



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.147/2011

Altera art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.143, de 23 de dezembro de 2010, na forma em que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, inciso IV combinado com o artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 4º, inciso I da Lei Municipal n.º 2.143, de 23 de dezembro de 2010, passará a vigor com a nova redação:

“Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:


I – com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa atualizada dos orçamentos de que trata o art. 4º desta Lei, mediante a utilização de recursos, na forma permitida pelo art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes”

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de janeiro de 2011.


ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GIZÂNIA ALVES NUNES
Procuradora-Geral do Município